

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-01-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º -9.939-

MATRÍCULA Nº 9.939 - DATA 16 DE ABRIL DE 2.008:

IMÓVEL - constituído pela DATA Nº07 (sete), da QUADRA Nº17 (dezesete), da ZONA SUL, do perímetro urbano desta cidade, com a área de 343,75 ms2. (trezentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados). **CONFRONTAÇÕES** - "frente para a Rua Apucarana, com 13,75 metros, de um lado com o lote nº06, com 25,00 metros e do outro lado com o lote nº08, com 25,00 metros; fundos com o lote nº10, com 13,75 metros, fechando a área acima mencionada".

PROPRIETÁRIO - **LUPÉRCIO COSTA**, RG-PR. 557.000, agropecuarista, casado com dona **THEREZINHA MIRANDA COSTA**, RG-PR. 1.309.981, do lar, inscritos no CPF. 115.894.429-20, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR.

REGISTRO ANTERIOR - **REGISTRO Nº13.880**, às fls. 007, do Livro 3-N, de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, neste Estado, jurisdição própria competente. Prot. 47.350. São João do Ivaí, 16 de abril de 2.008. O Oficial (Tércio de Freitas Bueno).

R. 01/9.939 - data 16 de abril de 2.008. **COMPRA E VENDA** - **ADQUIRENTE** - **VITOR SILVÉRIO**, RG-PR. 3.447.734-5 e CPF. 101.368.439-72, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/nº, nesta cidade. **TRANSMITENTE** - **LUPÉRCIO COSTA** e sua mulher dona **THEREZINHA MIRANDA COSTA**, já qualificados. **TÍTULO** - escritura pública de compra e venda de 01 de outubro de 2.003, lavrada no Serviço Notarial do município de Lunardelli, desta Comarca, às fls. 109, do Livro 67-E. **OBJETO DA TRANSACÇÃO** - o imóvel desta matrícula. **VALOR** - Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), avaliado para efeitos fiscais em R\$4.000,00 (quatro mil reais). **IMPOSTOS** - talão de recolhimento do imposto "inter vivos" no valor de R\$80,00, pago em 12/2/2008. **CONDICÕES** - não constam. Prot. 47.350. (Emls. 1.260,00 VRC = R\$132,30 - 168/2.008) - Funrejus no valor de R\$2,50). São João do Ivaí, 16 de abril de 2.008. O Oficial (Tércio de Freitas Bueno).

R. 02/9.939 - data 16 de abril de 2.008. **COMPRA E VENDA** - **ADQUIRENTE** - **HUDSON BERNINI**, RG-PR. 1.609.586-9 e CPF. 604.543.939-20, casado com dona **SOLANGI MONTANI BERNINI**, pelo regime de comunhão universal de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº18.244 do Livro "3" de Registro Auxiliar, deste Cartório, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Aparecido Bezerra Guedes, 394, nesta cidade. **TRANSMITENTE** - **VITOR SILVÉRIO**, divorciado, já qualificado. **TÍTULO** - escrituras públicas de compra e venda de 02 de outubro de 2.003, às fls. 038, do Livro E-14; e de ratificação de 17 de setembro de 2.007, às fls. 011, do Livro E-19, ambas lavradas no Serviço Notarial do município de Godoy Moreira, desta Comarca. **OBJETO DA TRANSACÇÃO** - o imóvel desta matrícula. **VALOR** - R\$4.000,00 (quatro mil reais). **IMPOSTOS** - talão de recolhimento do imposto "inter vivos" no valor de R\$80,00, pago em 11/2/2008. **CONDICÕES** - não constam. Prot. 47.351. (Emls. 1.260,00 VRC = R\$132,30 - 169/2.008) - Funrejus no valor de R\$80,00). São João do Ivaí, 16 de abril de 2.008. O Oficial (Tércio de Freitas Bueno).

R. 03/9.939 - data 16 de abril de 2.008. **COMPRA E VENDA** - **ADQUIRENTE** - 1) **VERONICA DA CRUZ BABOLIM**, RG-PR. 10.054.394-0 e CPF. 061.884.819-37, solteira, maior, doméstica; 2) **DIEGO DA CRUZ BABOLIM**, inscrito no CPF. 010.348.139-78, menor púbere, estudante; e 3) **DAIANE DA CRUZ BABOLIM**, inscrita no CPF. 069.346.469-08 (por

- CONTINUA NO VERSO -

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tércio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

Assinado eletronicamente por: MARIANO KOSINSKI - 28/05/2019 20:07:31 - 11c9169

https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905281547165390000056627455

Número do processo: 0000127-72.2019.5.09.0073

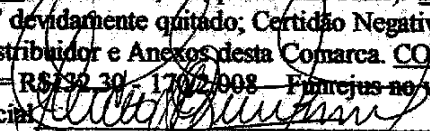
ID. 11c9169 - Pág. 1

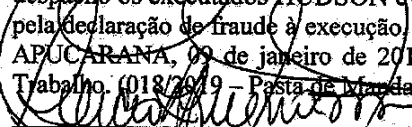
Número do documento: 1905281547165390000056627455

-9.939-

CONTINUAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 9.939 - FLS. 01-VERSO.

(por dependência), menor impúbere, ambos filhos de Valdeci Babolim e Regina Maria da Cruz Babolim, representados por sua mãe dona Regina Maria da Cruz Babolim, RG-PR. 10.054.409-1 e CPF. 069.346.469-08, casada, lavradora, todos brasileiros, residentes e domiciliados à Água do Palmital, Sítio São Luiz, neste município. TRANSMITENTE - HUDSON BERNINI, já qualificado e sua mulher dona SOLANGI MONTANI BERNINI, do lar, RG-PR. 4.250.878-0 e CPF. 584.612.809-20, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Leônidas Buy, 586, na cidade de Faxinal, neste Estado. TÍTULO - escritura pública de compra e venda de 03 de outubro de 2.007, lavrada no Serviço Notarial desta cidade, às fls. 106, do Livro 95-E. OBJETO DA TRANSACÇÃO - o imóvel desta matrícula. VALOR - R\$4.000,00 (quatro mil reais). IMPOSTOS - talão de recolhimento do imposto "inter vivos" devidamente quitado; Certidão Negativa para Efeitos Cíveis nº 773/2007, expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca. CONDICÕES - não constam. Prot. 47.352. (Emls. 1.260,00 VRC - R\$ 132,30 - 17/02/008 - Fimrejus no valor de R\$8,00). São João do Ivaí, 16 de abril de 2.008. O Oficial  (Tércio de Freitas Bueno).

AV. 04/9.939 - Prot. 64.971 - data 15 de maio de 2019. Ineficácia do registro 03 em relação ao Exequente Edervan de Biage. Por ordem da Dra. Erica Yumi Okimura Sugahara, M.Mª, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Apucarana-Pr. - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em 09 de janeiro de 2019 - autos principais RTOrd n.º 0035500-44.2004.5.09.0089 e referência: Carta Precatória (261) 0000127-72.2019.5.09.0073. Mandado de Penhora de 29/04/2019, assinado pelo Dr. Cicero Ciro Simonini Júnior, MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-Pr. (9ª Região), em que figura como exequente: EDERVAN DE BIAGE, inscrito no CPF/MF 616.587.669/20, e como executados: 1) IVAIPORÃ COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF 08.799.528/0001-84; 2) EMERSON BERNINI - GÁS, inscrita no CNPJ/MF 00.120.003/0001-69; 3) FORTALEZA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GÁS LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 00.905.106/0001-34; 4) E. BERNINI DISTRIBUIDORA DE GÁS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF 01.509.192/0001-69; 5) ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GÁS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ/MF 00.900.382/0001-00; 6) VALERIA CONTI RABONI BERNINI, inscrita no CPF/MF 659.567.109/34; 7) HUDSON BERNINI; e, 8) SOLANGI MONTANI BERNINI, já qualificados, que, em despacho exarado em 09 de janeiro de 2019, adiante descrito FOI DECLARADO INEFICAZ TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE, SR. EDERVAN DE BIAGE, A ONERAÇÃO (VENDA) DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, a que se refere o registro 03 nesta matrícula, assim: "autos principais RTORD n.º 0035500-44.2004.5.09.0089. Apucarana, 09 de janeiro de 2019. DESPACHO - 1. Postula a parte exequente o prosseguimento da execução com a penhora dos imóveis identificados nas fls. 264, 268, 281, 285 e 289 dos autos (petição de ID. Dcc19e3 - fl. 424). 2. Em relação ao imóvel de matrícula n.º 6.263 (fls. 289/290), a certidão de fl. 446 informa que consta no registro AV-15-M=6.263 a anotação do integral cancelamento da matrícula ficando anulados e sem qualquer efeito todas as anotações e averbações nela realizadas. 3. Os imóveis identificados às fls. 281/282 e 285/286 referem-se ao imóvel matriculado sob n.º 9.939, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Ivaí/PR. A escritura pública de venda e compra de fls. 281/281 e a cópia da matrícula n.º 9.939 (fls. 45/459) indicam que o executado HUDSON BERNINI e sua mulher, a executada SOLANGI MONTANI BERNINI, alienaram o imóvel, 03/10/2007. Tendo em vista que o executado HUDSON foi notificado acerca do ajuizamento desta reclamatória trabalhista em 07/07/2004 (fls. 35/verso dos autos físicos) e citado da presente execução em 28/08/2007 (certidão de fl. 159 dos autos físicos), declaro que a venda ocorreu em FRAUDE À EXECUÇÃO (fulcro no art. 792, IV, do CPC) e, por conseguinte, declaro ineficaz em relação à parte Exequente a alienação do imóvel matriculado sob o n.º 9.939, junto ao CRI de São João do Ivaí/PR. 4. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do imóvel acima referido, devendo a atual proprietária ser nomeada depositária (Verônica da Cruz Babolim). Faça constar do mandado de penhora, a declaração de fraude à execução por este Juízo para averbação na matrícula imobiliária juntamente com a anotação da penhora ora determinada. 5. Formalizada a penhora, intimem-se deste despacho os executados HUDSON e SOLANGI, bem como os atuais proprietários, posto que atingidos pela declaração de fraude à execução, devendo ser diligenciado junto aos convênios o seu atual endereço. APUCARANA, 09 de janeiro de 2019. (a.) Erica Yumi Okimura Sugahara - Juíza Titular de Vara do Trabalho. 018/2019 - Pasta de Mandados). São João do Ivaí, 16 de maio de 2019. Agente Delegado  (Tércio de Freitas Bueno).

-CONTINUA ÀS FLS. 02-

SEGUE



Assinado eletronicamente por: MARIANO KOSINSKI - 28/05/2019 20:07:31 - 11c9169

https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905281547165390000056627455

Número do processo: 0000127-72.2019.5.09.0073

ID. 11c9169 - Pág. 2

Número do documento: 1905281547165390000056627455

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-02-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º -9.939-

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 9.939 – Fls. 02.

R. 05/9.939 - Prot. 64.971 - data 15 de maio de 2019 - **PENHORA - CREDOR - AUTOR - EDERVAN DE BIAGE**, inscrito no CPF/MF 616.587.669/20. **DEVEDOR - RÉU - 1) IVAIPORÁ COMÉRCIO DE GÁS LIMITADA; 2) EMERSON BERNINI - GÁS; 3) FORTALEZA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GÁS LIMITADA - EPP; 4) E. BERNINI DISTRIBUIDORA DE GÁS LIMITADA; 5) ARCO IRIS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GÁS LIMITADA - ME; 6) VALERIA CONTI RABONI BERNINI; 7) HUDSON BERNINI; e, 8) SOLANGI MONTANI BERNINI**, todos já qualificados. **TÍTULO** – Auto de penhora de 15 de maio de 2019, à ordem do Dr. Cícero Ciro Simonini Junior, MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR (9ª Região), Autos do Processo – Carta Precatória nº (261) 0000127-72.2019.5.09.0073, oriunda dos Autos Principais RTOrd n.º 0035500-44.2004.5.09.0089 e por ordem da Dra. Erica Yumi Okimura Sugahara, M.Mª. Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Apucarana-Pr. – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em 09/01/2019. **VALOR DA DÍVIDA** – R\$162.692,78 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em 28/02/2019. **ÔNUS - PENHORA SOBRE O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.** (Emls. 1.311,00 VRC – R\$253,02 a depositar; Selo: R\$4,67 a receber; Funrejus: R\$326,21 a recolher; ISS: R\$10,12 a recolher; Fadep: R\$12,65 a recolher - 01/03/2019 – Pasta de Mandados). São João do Ivaí, 16 de maio de 2019. Agente Delegado *[Assinatura]* (Tércio de Freitas Bueno).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO (§ 1º DO ART. 19, DA LEI 6.015 DE 32/12/73).

São João do Ivaí, 16 de maio de 2019

TERCIO DE FREITAS BUENO - Agente Delegado
 CÉLIO OSTROWSKI - Escrevente
 JUSTINA APARECIDO SOBRINHO - Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Tércio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

SEGUIE NO VERSO



Assinado eletronicamente por: MARIANO KOSINSKI - 28/05/2019 20:07:31 - 11c9169
<https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905281547165390000056627455>
Número do processo: 0000127-72.2019.5.09.0073 ID. 11c9169 - Pág. 3
Número do documento: 1905281547165390000056627455